

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 878, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"Dispõe sobre denominação
do Centro Educacional Gidiel
Câmara de Educação Infantil."**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Gidiel Câmara, localizada na Rua Antenor de Paiva Condé, nº. 28, Santa Edwiges, Durandé, passa denominar **Centro Educacional Gidiel Câmara de Educação Infantil**.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a emplacar a escola que por esta lei foi denominada, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 19 de novembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ

1924

1992

DURANDÉ